



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021**

Aprova *ad referendum* a distribuição de kit de teste rápido do tipo Antígeno contra COVID-19, enviados pelo Ministério da Saúde para municípios do estado da Bahia.

O Coordenador e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e a operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

A Resolução CIB nº 029, de 28 de março de 2020, que aprova o Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus – SARS CoV2 no estado da Bahia;

A situação sanitária do país com a pandemia do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) em curso;

A necessidade de preservação do funcionamento dos serviços de saúde, de proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolver formas graves da doença e dos indivíduos mais vulneráveis aos maiores impactos da pandemia, e de manutenção dos serviços essenciais;

O aumento significativo de casos e de óbitos no Estado de pessoas com faixas etárias menores de 60 anos acometidas por COVID, e não necessariamente portadores de doenças crônicas e condições clínicas especiais.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a distribuição de kit de teste rápido do tipo Antígeno contra COVID-19, enviados pelo Ministério da Saúde para municípios do estado da Bahia, conforme Planilha anexo.

Parágrafo Único Serão enviados também protetores faciais aos municípios, seguindo o mesmo critério de distribuição, a partir da proporção populacional em relação ao Estado.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de junho de 2021.

**Fábio Vilas-Boas Pinto**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Stela dos Santos Souza**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

IBGE	NRS	Região	Município	População	Proporção da população em relação ao estado	Quantidade de Testes Antígenos (Caixa com 25 testes)	PROTETOR FACIAL (Caixa com 20 Unidades)	PROTETOR FACIAL DOAÇÃO OPAS
						5.270	1.910	10.000
						CAIXA	CAIXA	Unidade
290010	CENTRO-LESTE	SEABRA	ABAÍRA	8.739	0,059	3	1	6
290020	NORTE	PAULO AFONSO	ABARÉ	20.086	0,135	7	3	14
290030	NORDESTE	ALAGOINHAS	ACAJUTIBA	15.159	0,102	5	2	10
290035	NORDESTE	RIBEIRA DO POMBAL	ADUSTINA	17.040	0,115	6	2	11
290040	CENTRO-LESTE	SERRINHA	ÁGUA FRIA	16.970	0,114	6	2	11
290060	SUL	JEQUIÉ	AIQUARA	4.446	0,030	2	1	3
290070	NORDESTE	ALAGOINHAS	ALAGOINHAS	151.596	1,019	54	19	102

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

290080	EXTREMO-SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	ALCOBAÇA	22.470	0,151	8	3	15
290090	SUL	ITABUNA	ALMADINA	5.464	0,037	2	1	4
290100	LESTE	SANTO ANTONIO DE JESUS	AMARGOSA	37.241	0,250	13	5	25
290110	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	AMÉLIA RODRIGUES	25.102	0,169	9	3	17
290115	CENTRO-NORTE	IRECÊ	AMÉRICA DOURADA	16.094	0,108	6	2	11
290120	SUDOESTE	VITORIA DA CONQUISTA	ANAGÉ	17.857	0,120	6	2	12
290130	CENTRO-LESTE	ITABERABA	ANDARAÍ	13.143	0,088	5	2	9
290135	NORTE	SENHOR DO BONFIM	ANDORINHA	14.595	0,098	5	2	10
290140	OESTE	BARREIRAS	ANGICAL	13.977	0,094	5	2	9
290150	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	ANGUERA	11.221	0,075	4	1	8
290160	NORDESTE	RIBEIRA DO POMBAL	ANTAS	19.291	0,130	7	2	13
290170	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	ANTÔNIO CARDOSO	11.683	0,079	4	2	8

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

290180	NORTE	SENHOR DO BONFIM	ANTÔNIO GONÇALVES	11.798	0,079	4	2	8
290190	NORDESTE	ALAGOINHAS	APORÁ	17.731	0,119	6	2	12
290195	SUL	JEQUIÉ	APUAREMA	7.330	0,049	3	1	5
290205	NORDESTE	ALAGOINHAS	ARAÇAS	12.177	0,082	4	2	8
290200	SUDOESTE	BRUMADO	ARACATU	13.135	0,088	5	2	9
290210	CENTRO-LESTE	SERRINHA	ARACI	54.379	0,366	19	7	37
290220	NORDESTE	ALAGOINHAS	ARAMARI	11.397	0,077	4	1	8
290225	SUL	ILHÉUS	ARATACA	11.019	0,074	4	1	7
290230	LESTE	SANTO ANTONIO DE JESUS	ARATUÍPE	8.825	0,059	3	1	6
290240	SUL	ITABUNA	AURELINO LEAL	11.531	0,078	4	1	8
290250	OESTE	BARREIRAS	BAIANÓPOLIS	13.877	0,093	5	2	9
290260	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	BAIXA GRANDE	20.468	0,138	7	3	14
290265	NORDESTE	RIBEIRA DO POMBAL	BANZAË	13.229	0,089	5	2	9

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

290270	OESTE	IBOTIRAMA	BARRA	53.578	0,360	<b>19</b>	<b>7</b>	<b>36</b>
290280	SUDOESTE	BRUMADO	BARRA DA ESTIVA	20.598	0,138	<b>7</b>	<b>3</b>	<b>14</b>
290290	SUDOESTE	VITORIA DA CONQUISTA	BARRA DO CHOÇA	31.603	0,212	<b>11</b>	<b>4</b>	<b>21</b>
290300	CENTRO-NORTE	IRECÊ	BARRA DO MENDES	13.865	0,093	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>9</b>
290310	SUL	JEQUIÉ	BARRA DO ROCHA	5.714	0,038	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>4</b>
290320	OESTE	BARREIRAS	BARREIRAS	155.439	1,045	<b>55</b>	<b>20</b>	<b>105</b>
290323	CENTRO-NORTE	IRECÊ	BARRO ALTO	14.931	0,100	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>10</b>
290330	SUL	ITABUNA	BARRO PRETO	5.591	0,038	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>4</b>
290327	CENTRO-LESTE	SERRINHA	BARROCAS	15.978	0,107	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>11</b>
290340	EXTREMO-SUL	PORTO SEGURO	BELMONTE	23.328	0,157	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>16</b>
290350	SUDOESTE	VITORIA DA CONQUISTA	BELO CAMPO	17.211	0,116	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>12</b>
290360	CENTRO-LESTE	SERRINHA	BIRITINGA	15.979	0,107	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>11</b>

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

290370	SUL	JEQUIÉ	BOA NOVA	12.633	0,085	4	2	8
290380	CENTRO-LESTE	ITABERABA	BOA VISTA DO TUPIM	18.576	0,125	7	2	12
290390	OESTE	SANTA MARIA DA VITORIA	BOM JESUS DA LAPA	69.148	0,465	25	9	46
290395	SUDOESTE	VITORIA DA CONQUISTA	BOM JESUS DA SERRA	9.880	0,066	4	1	7
290400	CENTRO-LESTE	SEABRA	BONINAL	14.368	0,097	5	2	10
290405	CENTRO-LESTE	ITABERABA	BONITO	16.764	0,113	6	2	11
290410	SUDOESTE	BRUMADO	BOQUIRA	21.508	0,145	8	3	14
290420	SUDOESTE	BRUMADO	BOTUPORÃ	10.211	0,069	4	1	7
290430	SUL	JEQUIÉ	BREJÕES	14.295	0,096	5	2	10
290440	OESTE	BARREIRAS	BREJOLÂNDIA	10.557	0,071	4	1	7
290450	OESTE	IBOTIRAMA	BROTAS DE MACAÚBAS	10.231	0,069	4	1	7
290460	SUDOESTE	BRUMADO	BRUMADO	67.195	0,452	24	9	45

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

290470	SUL	ITABUNA	BUERAREMA	18.349	0,123	7	2	12
290475	OESTE	IBOTIRAMA	BURITIRAMA	21.174	0,142	8	3	14
290480	SUDOESTE	ITAPETINGA	CAATIBA	6.758	0,045	2	1	5
290485	LESTE	CRUZ DAS ALMAS	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	18.807	0,126	7	2	13
290490	LESTE	CRUZ DAS ALMAS	CACHOEIRA	33.470	0,225	12	4	23
290500	SUDOESTE	GUANAMBI	CACULÉ	23.170	0,156	8	3	16
290510	CENTRO-NORTE	JACOBINA	CAÉM	9.213	0,062	3	1	6
290515	SUDOESTE	VITORIA DA CONQUISTA	CAETANOS	15.573	0,105	6	2	10
290520	SUDOESTE	GUANAMBI	CAETITÉ	50.975	0,343	18	7	34
290530	CENTRO-NORTE	IRECÊ	CAFARNAUM	18.437	0,124	7	2	12
290540	SUL	VALENÇA	CAIRU	18.176	0,122	6	2	12
290550	CENTRO-NORTE	JACOBINA	CALDEIRÃO GRANDE	13.327	0,090	5	2	9

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

290560	SUL	ITABUNA	CAMACAN	31.988	0,215	<b>11</b>	<b>4</b>	<b>22</b>
290570	LESTE	CAMAÇARI	CAMAÇARI	299.132	2,011	<b>106</b>	<b>38</b>	<b>201</b>
290580	SUL	VALENÇA	CAMAMU	35.316	0,237	<b>13</b>	<b>5</b>	<b>24</b>
290590	NORTE	JUAZEIRO	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	28.798	0,194	<b>10</b>	<b>4</b>	<b>19</b>
290600	NORTE	SENHOR DO BONFIM	CAMPO FORMOSO	71.206	0,479	<b>25</b>	<b>9</b>	<b>48</b>
290610	OESTE	SANTA MARIA DA VITORIA	CANÁPOLIS	9.711	0,065	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>7</b>
290620	CENTRO-NORTE	IRECÊ	CANARANA	26.176	0,176	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>18</b>
290630	SUL	ILHÉUS	CANAVIEIRAS	31.099	0,209	<b>11</b>	<b>4</b>	<b>21</b>
290640	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	CANDEAL	8.258	0,056	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>6</b>
290650	LESTE	SALVADOR	CANDEIAS	87.076	0,585	<b>31</b>	<b>11</b>	<b>59</b>
290660	SUDOESTE	GUANAMBI	CANDIBA	14.319	0,096	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>10</b>
290670	SUDOESTE	VITORIA DA CONQUISTA	CÂNDIDO SALES	25.189	0,169	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>17</b>
290680	CENTRO-LESTE	SERRINHA	CANSANÇÃO	34.834	0,234	<b>12</b>	<b>4</b>	<b>23</b>



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

290682	NORTE	JUAZEIRO	CANUDOS	16.668	0,112	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>11</b>
290685	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	11.637	0,078	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>8</b>
290687	CENTRO-NORTE	JACOBINA	CAPIM GROSSO	30.662	0,206	<b>11</b>	<b>4</b>	<b>21</b>
290689	SUDOESTE	VITORIA DA CONQUISTA	CARAÍBAS	8.951	0,060	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>6</b>
290690	EXTREMO-SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	CARAVELAS	22.016	0,148	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>15</b>
290700	NORDESTE	ALAGOINHAS	CARDEAL DA SILVA	9.295	0,062	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>6</b>
290710	SUDOESTE	GUANAMBI	CARINHANHA	29.018	0,195	<b>10</b>	<b>4</b>	<b>20</b>
290720	NORTE	JUAZEIRO	CASA NOVA	71.969	0,484	<b>26</b>	<b>9</b>	<b>48</b>
290730	LESTE	SANTO ANTONIO DE JESUS	CASTRO ALVES	26.264	0,177	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>18</b>
290740	OESTE	BARREIRAS	CATOLÂNDIA	3.577	0,024	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>2</b>
290750	NORDESTE	ALAGOINHAS	CATU	54.704	0,368	<b>19</b>	<b>7</b>	<b>37</b>
290755	SUDOESTE	BRUMADO	CATURAMA	9.329	0,063	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>6</b>

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

290760	CENTRO-NORTE	IRECÊ	CENTRAL	17.266	0,116	6	2	12
290770	NORTE	PAULO AFONSO	CHORROCHÓ	11.177	0,075	4	1	8
290780	NORDESTE	RIBEIRA DO POMBAL	CÍCERO DANTAS	32.515	0,219	12	4	22
290790	NORDESTE	RIBEIRA DO POMBAL	CIPÓ	17.300	0,116	6	2	12
290800	SUL	ITABUNA	COARACI	16.993	0,114	6	2	11
290810	OESTE	SANTA MARIA DA VITORIA	COCOS	18.777	0,126	7	2	13
290820	LESTE	CRUZ DAS ALMAS	CONCEIÇÃO DA FEIRA	22.581	0,152	8	3	15
290830	LESTE	SANTO ANTONIO DE JESUS	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	17.247	0,116	6	2	12
290840	CENTRO-LESTE	SERRINHA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	66.612	0,448	24	9	45
290850	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	33.153	0,223	12	4	22
290860	LESTE	CAMAÇARI	CONDE	25.837	0,174	9	3	17
290870	SUDOESTE	VITORIA DA CONQUISTA	CONDEÚBA	17.247	0,116	6	2	12

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

290880	SUDOESTE	BRUMADO	CONTENDAS DO SINCORÁ	4.066	0,027	1	1	3
290890	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	CORAÇÃO DE MARIA	22.605	0,152	8	3	15
290900	SUDOESTE	VITORIA DA CONQUISTA	CORDEIROS	8.614	0,058	3	1	6
290910	OESTE	SANTA MARIA DA VITORIA	CORIBE	14.194	0,095	5	2	10
290920	NORDESTE	RIBEIRA DO POMBAL	CORONEL JOÃO SÁ	15.895	0,107	6	2	11
290930	OESTE	SANTA MARIA DA VITORIA	CORRENTINA	32.137	0,216	11	4	22
290940	OESTE	BARREIRAS	COTEGIPE	13.782	0,093	5	2	9
290950	SUL	JEQUIÉ	CRAVOLÂNDIA	5.349	0,036	2	1	4
290960	NORDESTE	ALAGOINHAS	CRISÓPOLIS	21.103	0,142	7	3	14
290970	OESTE	BARREIRAS	CRISTÓPOLIS	13.910	0,094	5	2	9
290980	LESTE	CRUZ DAS ALMAS	CRUZ DAS ALMAS	63.239	0,425	22	8	43
290990	NORTE	JUAZEIRO	CURAÇA	34.700	0,233	12	4	23

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

291000	SUL	JEQUIÉ	DÁRIO MEIRA	10.710	0,072	4	1	7
291005	LESTE	CAMAÇARI	DIAS D'ÁVILA	81.089	0,545	29	10	55
291010	SUDOESTE	BRUMADO	DOM BASÍLIO	12.199	0,082	4	2	8
291020	LESTE	SANTO ANTONIO DE JESUS	DOM MACEDO COSTA	4.058	0,027	1	1	3
291030	LESTE	SANTO ANTONIO DE JESUS	ELÍSIO MEDRADO	8.122	0,055	3	1	5
291040	SUDOESTE	VITORIA DA CONQUISTA	ENCRUZILHADA	17.006	0,114	6	2	11
291050	NORDESTE	ALAGOINHAS	ENTRE RIOS	41.780	0,281	15	5	28
290050	SUDOESTE	BRUMADO	ÉRICO CARDOSO	10.610	0,071	4	1	7
291060	NORDESTE	ALAGOINHAS	ESPLANADA	37.237	0,250	13	5	25
291070	CENTRO-LESTE	SERRINHA	EUCLIDES DA CUNHA	60.585	0,407	21	8	41
291072	EXTREMO-SUL	PORTO SEGURO	EUNÁPOLIS	113.380	0,762	40	15	76
291075	NORDESTE	RIBEIRA DO POMBAL	FÁTIMA	17.890	0,120	6	2	12

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

291077	OESTE	SANTA MARIA DA VITORIA	FEIRA DA MATA	5.665	0,038	2	1	4
291080	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	FEIRA DE SANTANA	614.872	4,134	218	79	413
291085	NORTE	SENHOR DO BONFIM	FILADÉLFIA	16.377	0,110	6	2	11
291090	SUDOESTE	ITAPETINGA	FIRMINO ALVES	5.617	0,038	2	1	4
291100	SUL	ITABUNA	FLORESTA AZUL	10.629	0,071	4	1	7
291110	OESTE	BARREIRAS	FORMOSA DO RIO PRETO	25.591	0,172	9	3	17
291120	SUL	VALENÇA	GANDU	32.403	0,218	11	4	22
291125	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	GAVIÃO	4.463	0,030	2	1	3
291130	CENTRO-NORTE	IRECÊ	GENTIO DO OURO	11.233	0,076	4	1	8
291140	NORTE	PAULO AFONSO	GLÓRIA	15.221	0,102	5	2	10
291150	SUL	ITABUNA	GONGOGI	7.128	0,048	3	1	5
291160	LESTE	CRUZ DAS ALMAS	GOVERNADOR MANGABEIRA	20.722	0,139	7	3	14

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

291165	SUDOESTE	BRUMADO	GUAJERU	6.937	0,047	2	1	5
291170	SUDOESTE	GUANAMBI	GUANAMBI	84.481	0,568	30	11	57
291180	EXTREMO-SUL	PORTO SEGURO	GUARATINGA	20.843	0,140	7	3	14
291185	NORDESTE	RIBEIRA DO POMBAL	HELIÓPOLIS	13.031	0,088	5	2	9
291190	CENTRO-LESTE	ITABERABA	IAÇU	24.305	0,163	9	3	16
291200	SUDOESTE	GUANAMBI	IBIASSUCÊ	9.224	0,062	3	1	6
291210	SUL	ITABUNA	IBICARAÍ	21.689	0,146	8	3	15
291220	SUDOESTE	BRUMADO	IBICOARA	19.571	0,132	7	3	13
291230	SUDOESTE	ITAPETINGA	IBICUÍ	16.198	0,109	6	2	11
291240	CENTRO-NORTE	IRECÊ	IBIPEBA	18.211	0,122	6	2	12
291250	SUDOESTE	BRUMADO	IBIPITANGA	14.902	0,100	5	2	10
291260	CENTRO-LESTE	ITABERABA	IBIQUERA	4.044	0,027	1	1	3
291270	SUL	ITABUNA	IBIRAPITANGA	23.375	0,157	8	3	16

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

291280	EXTREMO-SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	IBIRAPUÃ	8.637	0,058	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>6</b>
291290	SUL	JEQUIÉ	IBIRATAIA	15.312	0,103	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>10</b>
291300	CENTRO-LESTE	SEABRA	IBITIARA	16.339	0,110	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>11</b>
291310	CENTRO-NORTE	IRECÊ	IBITITÁ	17.113	0,115	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>12</b>
291320	OESTE	IBOTIRAMA	IBOTIRAMA	26.927	0,181	<b>10</b>	<b>3</b>	<b>18</b>
291330	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	ICHU	6.206	0,042	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>4</b>
291340	SUDOESTE	GUANAMBI	IGAPORÃ	15.640	0,105	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>11</b>
291345	SUL	VALENÇA	IGRAPIÚNA	13.226	0,089	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>9</b>
291350	SUDOESTE	ITAPETINGA	IGUAÍ	26.916	0,181	<b>10</b>	<b>3</b>	<b>18</b>
291360	SUL	ILHÉUS	ILHÉUS	162.327	1,091	<b>58</b>	<b>21</b>	<b>109</b>
291370	NORDESTE	ALAGOINHAS	INHAMBUPE	39.926	0,268	<b>14</b>	<b>5</b>	<b>27</b>
291380	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	IPECAETÁ	14.487	0,097	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>10</b>
291390	SUL	JEQUIÉ	IPIAÚ	45.873	0,308	<b>16</b>	<b>6</b>	<b>31</b>

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

291400	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	IPIRÁ	59.595	0,401	<b>21</b>	<b>8</b>	<b>40</b>
291410	OESTE	IBOTIRAMA	IPUPIARA	9.865	0,066	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>7</b>
291420	SUL	JEQUIÉ	IRAJUBA	7.260	0,049	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>5</b>
291430	SUL	JEQUIÉ	IRAMAIA	8.537	0,057	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>6</b>
291440	CENTRO-LESTE	SEABRA	IRAQUARA	25.216	0,170	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>17</b>
291450	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	IRARÁ	29.034	0,195	<b>10</b>	<b>4</b>	<b>20</b>
291460	CENTRO-NORTE	IRECÊ	IRECÊ	72.967	0,491	<b>26</b>	<b>9</b>	<b>49</b>
291465	EXTREMO-SUL	PORTO SEGURO	ITABELA	30.584	0,206	<b>11</b>	<b>4</b>	<b>21</b>
291470	CENTRO-LESTE	ITABERABA	ITABERABA	64.489	0,434	<b>23</b>	<b>8</b>	<b>43</b>
291480	SUL	ITABUNA	ITABUNA	213.223	1,434	<b>76</b>	<b>27</b>	<b>143</b>
291490	SUL	ILHÉUS	ITACARÉ	28.296	0,190	<b>10</b>	<b>4</b>	<b>19</b>
291500	CENTRO-LESTE	ITABERABA	ITAETÉ	16.056	0,108	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>11</b>
291510	SUL	JEQUIÉ	ITAGI	12.351	0,083	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>8</b>



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

291520	SUL	JEQUIÉ	ITAGIBÁ	14.579	0,098	5	2	10
291530	EXTREMO-SUL	PORTO SEGURO	ITAGIMIRIM	6.869	0,046	2	1	5
291535	CENTRO-NORTE	IRECÊ	ITAGUAÇU DA BAHIA	14.429	0,097	5	2	10
291540	SUL	ITABUNA	ITAJU DO COLÔNIA	6.682	0,045	2	1	4
291550	SUL	ITABUNA	ITAJUÍPE	20.491	0,138	7	3	14
291560	EXTREMO-SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	ITAMARAJU	64.486	0,434	23	8	43
291570	SUL	JEQUIÉ	ITAMARI	8.035	0,054	3	1	5
291580	SUDOESTE	ITAPETINGA	ITAMBÉ	23.049	0,155	8	3	15
291590	NORDESTE	ALAGOINHAS	ITANAGRA	6.441	0,043	2	1	4
291600	EXTREMO-SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	ITANHÉM	19.405	0,130	7	2	13
291610	LESTE	SALVADOR	ITAPARICA	22.228	0,149	8	3	15
291620	SUL	ITABUNA	ITAPÉ	8.761	0,059	3	1	6

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

291630	EXTREMO-SUL	PORTO SEGURO	ITAPEBI	10.259	0,069	4	1	7
291640	SUDOESTE	ITAPETINGA	ITAPETINGA	76.147	0,512	27	10	51
291650	NORDESTE	ALAGOINHAS	ITAPICURU	35.576	0,239	13	5	24
291660	SUL	ITABUNA	ITAPITANGA	10.313	0,069	4	1	7
291670	SUL	JEQUIÉ	ITAQUARA	8.319	0,056	3	1	6
291680	SUDOESTE	ITAPETINGA	ITARANTIM	19.747	0,133	7	3	13
291685	LESTE	SANTO ANTONIO DE JESUS	ITATIM	14.487	0,097	5	2	10
291690	SUL	JEQUIÉ	ITIRUÇU	12.576	0,085	4	2	8
291700	NORTE	SENHOR DO BONFIM	ITIÚBA	36.089	0,243	13	5	24
291710	SUDOESTE	ITAPETINGA	ITORORÓ	20.382	0,137	7	3	14
291720	SUDOESTE	BRUMADO	ITUAÇU	18.962	0,127	7	2	13
291730	SUL	VALENÇA	ITUBERÁ	28.602	0,192	10	4	19
291733	SUDOESTE	GUANAMBI	IUIÚ	10.994	0,074	4	1	7

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

291735	OESTE	SANTA MARIA DA VITORIA	JABORANDI	8.385	0,056	3	1	6
291740	SUDOESTE	GUANAMBI	JACARACI	14.842	0,100	5	2	10
291750	CENTRO-NORTE	JACOBINA	JACOBINA	80.518	0,541	29	10	54
291760	SUL	JEQUIÉ	JAGUAQUARA	54.423	0,366	19	7	37
291770	NORTE	SENHOR DO BONFIM	JAGUARARI	33.570	0,226	12	4	23
291780	LESTE	SANTO ANTONIO DE JESUS	JAGUARIPE	18.788	0,126	7	2	13
291790	NORDESTE	ALAGOINHAS	JANDAÍRA	10.709	0,072	4	1	7
291800	SUL	JEQUIÉ	JEQUIÉ	155.966	1,049	55	20	105
291810	NORTE	PAULO AFONSO	JEREMOABO	40.463	0,272	14	5	27
291820	LESTE	SANTO ANTONIO DE JESUS	JQUIRIÇÁ	14.537	0,098	5	2	10
291830	SUL	JEQUIÉ	JITAÚNA	11.166	0,075	4	1	8
291835	CENTRO-NORTE	IRECÊ	JOÃO DOURADO	25.188	0,169	9	3	17
291840	NORTE	JUAZEIRO	JUAZEIRO	216.707	1,457	77	28	146

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

291845	EXTREMO-SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	JUCURUÇU	9.126	0,061	3	1	6
291850	CENTRO-NORTE	IRECÊ	JUSSARA	15.284	0,103	5	2	10
291855	SUL	ITABUNA	JUSSARI	5.833	0,039	2	1	4
291860	SUDOESTE	BRUMADO	JUSSIAPE	6.186	0,042	2	1	4
291870	SUL	JEQUIÉ	LAFAIETE COUTINHO	3.724	0,025	1	0	3
291875	SUDOESTE	GUANAMBI	LAGOA REAL	15.665	0,105	6	2	11
291880	LESTE	SANTO ANTONIO DE JESUS	LAJE	23.840	0,160	8	3	16
291890	EXTREMO-SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	LAJEDÃO	3.955	0,027	1	1	3
291900	CENTRO-LESTE	ITABERABA	LAJEDINHO	3.783	0,025	1	0	3
291905	SUL	JEQUIÉ	LAJEDO DO TABOCAL	8.562	0,058	3	1	6
291910	CENTRO-LESTE	SERRINHA	LAMARÃO	8.307	0,056	3	1	6
291915	CENTRO-NORTE	IRECÊ	LAPÃO	27.223	0,183	10	3	18

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

291920	LESTE	SALVADOR	LAURO DE FREITAS	198.440	1,334	<b>70</b>	<b>25</b>	<b>133</b>
291930	CENTRO-LESTE	SEABRA	LENÇÓIS	11.409	0,077	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>8</b>
291940	SUDOESTE	GUANAMBI	LICÍNIO DE ALMEIDA	12.388	0,083	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>8</b>
291950	SUDOESTE	BRUMADO	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	45.732	0,307	<b>16</b>	<b>6</b>	<b>31</b>
291955	OESTE	BARREIRAS	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	87.519	0,588	<b>31</b>	<b>11</b>	<b>59</b>
291960	CENTRO-LESTE	ITABERABA	MACAJUBA	11.348	0,076	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>8</b>
291970	SUDOESTE	ITAPETINGA	MACARANI	18.755	0,126	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>13</b>
291980	SUDOESTE	BRUMADO	MACAÚBAS	49.826	0,335	<b>18</b>	<b>6</b>	<b>34</b>
291990	NORTE	PAULO AFONSO	MACURURÉ	7.824	0,053	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>5</b>
291992	LESTE	SALVADOR	MADRE DE DEUS	21.093	0,142	<b>7</b>	<b>3</b>	<b>14</b>
291995	SUDOESTE	VITORIA DA CONQUISTA	MAETINGA	3.161	0,021	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>2</b>
292000	SUDOESTE	ITAPETINGA	MAIQUINIQUE	10.112	0,068	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>7</b>

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

292010	CENTRO-NORTE	JACOBINA	MAIRI	18.676	0,126	7	2	13
292020	SUDOESTE	GUANAMBI	MALHADA	16.845	0,113	6	2	11
292030	SUDOESTE	BRUMADO	MALHADA DE PEDRAS	8.393	0,056	3	1	6
292040	SUL	JEQUIÉ	MANOEL VITORINO	13.240	0,089	5	2	9
292045	OESTE	BARREIRAS	MANSIDÃO	13.643	0,092	5	2	9
292050	SUL	JEQUIÉ	MARACÁS	20.834	0,140	7	3	14
292060	LESTE	CRUZ DAS ALMAS	MARAGOGIPE	44.677	0,300	16	6	30
292070	SUL	ITABUNA	MARAÚ	20.570	0,138	7	3	14
292080	CENTRO-LESTE	ITABERABA	MARCIONÍLIO SOUZA	10.406	0,070	4	1	7
292090	SUL	ILHÉUS	MASCOTE	13.822	0,093	5	2	9
292100	LESTE	CAMAÇARI	MATA DE SÃO JOÃO	46.583	0,313	17	6	31
292105	SUDOESTE	GUANAMBI	MATINA	12.201	0,082	4	2	8

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

292110	EXTREMO-SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	MEDEIROS NETO	22.688	0,153	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>15</b>
292120	CENTRO-NORTE	JACOBINA	MIGUEL CALMON	26.023	0,175	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>17</b>
292130	LESTE	SANTO ANTONIO DE JESUS	MILAGRES	10.950	0,074	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>7</b>
292140	CENTRO-NORTE	JACOBINA	MIRANGABA	18.338	0,123	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>12</b>
292145	SUDOESTE	VITORIA DA CONQUISTA	MIRANTE	8.641	0,058	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>6</b>
292150	CENTRO-LESTE	SERRINHA	MONTE SANTO	49.418	0,332	<b>18</b>	<b>6</b>	<b>33</b>
292160	OESTE	IBOTIRAMA	MORPARÁ	8.519	0,057	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>6</b>
292170	CENTRO-NORTE	JACOBINA	MORRO DO CHAPÉU	35.413	0,238	<b>13</b>	<b>5</b>	<b>24</b>
292180	SUDOESTE	GUANAMBI	MORTUGABA	12.042	0,081	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>8</b>
292190	CENTRO-LESTE	SEABRA	MUCUGÊ	9.062	0,061	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>6</b>
292200	EXTREMO-SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	MUCURI	41.748	0,281	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>28</b>
292205	CENTRO-NORTE	IRECÊ	MULUNGU DO MORRO	10.889	0,073	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>7</b>

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

292210	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	MUNDO NOVO	26.776	0,180	9	3	18
292220	LESTE	SANTO ANTONIO DE JESUS	MUNIZ FERREIRA	7.422	0,050	3	1	5
292225	OESTE	IBOTIRAMA	MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	11.348	0,076	4	1	8
292230	LESTE	CRUZ DAS ALMAS	MURITIBA	29.399	0,198	10	4	20
292240	LESTE	SANTO ANTONIO DE JESUS	MUTUÍPE	22.221	0,149	8	3	15
292250	LESTE	SANTO ANTONIO DE JESUS	NAZARÉ	28.525	0,192	10	4	19
292260	SUL	VALENÇA	NILO PEÇANHA	13.997	0,094	5	2	9
292265	CENTRO-LESTE	SERRINHA	NORDESTINA	13.130	0,088	5	2	9
292270	SUDOESTE	ITAPETINGA	NOVA CANAÃ	16.462	0,111	6	2	11
292273	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	NOVA FÁTIMA	7.812	0,053	3	1	5
292275	SUL	VALENÇA	NOVA IBIÁ	6.591	0,044	2	1	4
292280	SUL	JEQUIÉ	NOVA ITARANA	8.226	0,055	3	1	6
292285	CENTRO-LESTE	ITABERABA	NOVA REDENÇÃO	9.118	0,061	3	1	6



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

292290	NORDESTE	RIBEIRA DO POMBAL	NOVA SOURE	26.947	0,181	<b>10</b>	<b>3</b>	<b>18</b>
292300	EXTREMO-SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	NOVA VIÇOSA	43.376	0,292	<b>15</b>	<b>6</b>	<b>29</b>
292303	CENTRO-LESTE	SEABRA	NOVO HORIZONTE	12.385	0,083	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>8</b>
292305	NORDESTE	RIBEIRA DO POMBAL	NOVO TRIUNFO	15.440	0,104	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>10</b>
292310	NORDESTE	RIBEIRA DO POMBAL	OLINDINA	28.229	0,190	<b>10</b>	<b>4</b>	<b>19</b>
292320	OESTE	IBOTIRAMA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	21.825	0,147	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>15</b>
292330	NORDESTE	ALAGOINHAS	OURIÇANGAS	8.564	0,058	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>6</b>
292335	CENTRO-NORTE	JACOBINA	OUROLÂNDIA	17.451	0,117	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>12</b>
292340	SUDOESTE	GUANAMBI	PALMAS DE MONTE ALTO	21.750	0,146	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>15</b>
292350	CENTRO-LESTE	SEABRA	PALMEIRAS	9.019	0,061	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>6</b>
292360	SUDOESTE	BRUMADO	PARAMIRIM	21.607	0,145	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>15</b>
292370	OESTE	IBOTIRAMA	PARATINGA	32.000	0,215	<b>11</b>	<b>4</b>	<b>22</b>

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

292380	NORDESTE	RIBEIRA DO POMBAL	PARIPIRANGA	28.989	0,195	<b>10</b>	<b>4</b>	<b>19</b>
292390	SUL	ITABUNA	PAU BRASIL	9.831	0,066	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>7</b>
292400	NORTE	PAULO AFONSO	PAULO AFONSO	117.782	0,792	<b>42</b>	<b>15</b>	<b>79</b>
292405	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	PÉ DE SERRA	13.578	0,091	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>9</b>
292410	NORDESTE	ALAGOINHAS	PEDRÃO	7.347	0,049	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>5</b>
292420	NORTE	PAULO AFONSO	PEDRO ALEXANDRE	16.667	0,112	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>11</b>
292430	CENTRO-LESTE	SEABRA	PIATÃ	17.123	0,115	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>12</b>
292440	NORTE	JUAZEIRO	PILÃO ARCADO	35.048	0,236	<b>12</b>	<b>5</b>	<b>24</b>
292450	SUDOESTE	GUANAMBI	PINDAÍ	16.260	0,109	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>11</b>
292460	NORTE	SENHOR DO BONFIM	PINDOBAÇU	20.150	0,135	<b>7</b>	<b>3</b>	<b>14</b>
292465	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	PINTADAS	10.437	0,070	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>7</b>
292467	SUL	VALENÇA	PIRAÍ DO NORTE	10.023	0,067	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>7</b>
292470	SUDOESTE	VITORIA DA CONQUISTA	PIRIPÁ	10.707	0,072	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>7</b>

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

292480	CENTRO-NORTE	JACOBINA	PIRITIBA	24.755	0,166	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>17</b>
292490	SUL	JEQUIÉ	PLANALTINO	9.322	0,063	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>6</b>
292500	SUDOESTE	VITORIA DA CONQUISTA	PLANALTO	26.265	0,177	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>18</b>
292510	SUDOESTE	VITORIA DA CONQUISTA	POÇÕES	46.871	0,315	<b>17</b>	<b>6</b>	<b>32</b>
292520	LESTE	CAMAÇARI	POJUCA	39.519	0,266	<b>14</b>	<b>5</b>	<b>27</b>
292525	NORTE	SENHOR DO BONFIM	PONTO NOVO	14.914	0,100	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>10</b>
292530	EXTREMO-SUL	PORTO SEGURO	PORTO SEGURO	148.686	1,000	<b>53</b>	<b>19</b>	<b>100</b>
292540	SUDOESTE	ITAPETINGA	POTIRAGUÁ	7.224	0,049	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>5</b>
292550	EXTREMO-SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	PRADO	28.174	0,189	<b>10</b>	<b>4</b>	<b>19</b>
292560	CENTRO-NORTE	IRECÊ	PRESIDENTE DUTRA	15.142	0,102	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>10</b>
292570	SUDOESTE	VITORIA DA CONQUISTA	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	12.338	0,083	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>8</b>
292575	LESTE	SANTO ANTONIO DE JESUS	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	27.719	0,186	<b>10</b>	<b>4</b>	<b>19</b>

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

292580	CENTRO-LESTE	SERRINHA	QUEIMADAS	25.439	0,171	9	3	17
292590	CENTRO-LESTE	SERRINHA	QUIJINGUE	27.580	0,185	10	4	19
292593	CENTRO-NORTE	JACOBINA	QUIXABEIRA	8.972	0,060	3	1	6
292595	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	RAFAEL JAMBEIRO	22.621	0,152	8	3	15
292600	NORTE	JUAZEIRO	REMANSO	41.008	0,276	15	5	28
292610	CENTRO-LESTE	SERRINHA	RETIROLÂNDIA	14.396	0,097	5	2	10
292620	OESTE	BARREIRAS	RIACHÃO DAS NEVES	22.339	0,150	8	3	15
292630	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	RIACHÃO DO JACUÍPE	33.436	0,225	12	4	22
292640	SUDOESTE	GUANAMBI	RIACHO DE SANTANA	35.421	0,238	13	5	24
292650	NORDESTE	RIBEIRA DO POMBAL	RIBEIRA DO AMPARO	14.592	0,098	5	2	10
292660	NORDESTE	RIBEIRA DO POMBAL	RIBEIRA DO POMBAL	53.807	0,362	19	7	36
292665	SUDOESTE	VITORIA DA CONQUISTA	RIBEIRÃO DO LARGO	5.812	0,039	2	1	4

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

292670	SUDOESTE	BRUMADO	RIO DE CONTAS	12.989	0,087	5	2	9
292680	SUDOESTE	GUANAMBI	RIO DO ANTÔNIO	15.371	0,103	5	2	10
292690	SUDOESTE	BRUMADO	RIO DO PIRES	11.655	0,078	4	1	8
292700	NORDESTE	ALAGOINHAS	RIO REAL	40.732	0,274	14	5	27
292710	NORTE	PAULO AFONSO	RODELAS	9.331	0,063	3	1	6
292720	CENTRO-LESTE	ITABERABA	RUY BARBOSA	30.814	0,207	11	4	21
292730	LESTE	SANTO ANTONIO DE JESUS	SALINAS DA MARGARIDA	15.667	0,105	6	2	11
292740	LESTE	SALVADOR	SALVADOR	2.872.347	19,312	1.018	369	1931
292750	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	SANTA BÁRBARA	20.791	0,140	7	3	14
292760	NORTE	PAULO AFONSO	SANTA BRÍGIDA	14.213	0,096	5	2	10
292770	EXTREMO-SUL	PORTO SEGURO	SANTA CRUZ CABRÁLIA	27.778	0,187	10	4	19
292780	SUL	ITABUNA	SANTA CRUZ DA VITÓRIA	6.315	0,042	2	1	4

---

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

---



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021**

292790	SUL	JEQUIÉ	SANTA INÊS	10.631	0,071	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>7</b>
292805	SUL	ILHÉUS	SANTA LUZIA	12.597	0,085	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>8</b>
292810	OESTE	SANTA MARIA DA VITORIA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	39.845	0,268	<b>14</b>	<b>5</b>	<b>27</b>
292840	OESTE	BARREIRAS	SANTA RITA DE CÁSSIA	28.338	0,191	<b>10</b>	<b>4</b>	<b>19</b>
292850	LESTE	SANTO ANTONIO DE JESUS	SANTA TERESINHA	10.405	0,070	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>7</b>
292800	CENTRO-LESTE	SERRINHA	SANTALUZ	37.348	0,251	<b>13</b>	<b>5</b>	<b>25</b>
292820	OESTE	SANTA MARIA DA VITORIA	SANTANA	26.614	0,179	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>18</b>
292830	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	SANTANÓPOLIS	8.943	0,060	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>6</b>
292860	LESTE	SALVADOR	SANTO AMARO	60.069	0,404	<b>21</b>	<b>8</b>	<b>40</b>
292870	LESTE	SANTO ANTONIO DE JESUS	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	101.512	0,683	<b>36</b>	<b>13</b>	<b>68</b>
292880	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	SANTO ESTÊVÃO	52.850	0,355	<b>19</b>	<b>7</b>	<b>36</b>
292890	OESTE	BARREIRAS	SÃO DESIDÉRIO	33.742	0,227	<b>12</b>	<b>4</b>	<b>23</b>

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

292895	CENTRO-LESTE	SERRINHA	SÃO DOMINGOS	9.058	0,061	3	1	6
292910	LESTE	SANTO ANTONIO DE JESUS	SÃO FELIPE	21.074	0,142	7	3	14
292900	LESTE	CRUZ DAS ALMAS	SÃO FÉLIX	14.740	0,099	5	2	10
292905	OESTE	SANTA MARIA DA VITORIA	SÃO FÉLIX DO CORIBE	15.391	0,103	5	2	10
292920	LESTE	SALVADOR	SÃO FRANCISCO DO CONDE	39.802	0,268	14	5	27
292925	CENTRO-NORTE	IRECÊ	SÃO GABRIEL	18.793	0,126	7	2	13
292930	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	37.550	0,252	13	5	25
292935	SUL	ITABUNA	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	5.657	0,038	2	1	4
292937	CENTRO-NORTE	JACOBINA	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE	10.462	0,070	4	1	7
292940	LESTE	SANTO ANTONIO DE JESUS	SÃO MIGUEL DAS MATAS	11.675	0,078	4	1	8
292950	LESTE	SALVADOR	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	44.300	0,298	16	6	30
292960	LESTE	CRUZ DAS ALMAS	SAPEAÇU	17.398	0,117	6	2	12

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

292970	NORDESTE	ALAGOINHAS	SÁTIRO DIAS	17.273	0,116	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>12</b>
292975	LESTE	SALVADOR	SAUBARA	12.043	0,081	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>8</b>
292980	CENTRO-NORTE	JACOBINA	SAÚDE	12.913	0,087	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>9</b>
292990	CENTRO-LESTE	SEABRA	SEABRA	44.091	0,296	<b>16</b>	<b>6</b>	<b>30</b>
293000	SUDOESTE	GUANAMBI	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	11.434	0,077	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>8</b>
293010	NORTE	SENHOR DO BONFIM	SENHOR DO BONFIM	79.015	0,531	<b>28</b>	<b>10</b>	<b>53</b>
293020	NORTE	JUAZEIRO	SENTO SÉ	40.684	0,274	<b>14</b>	<b>5</b>	<b>27</b>
293015	OESTE	SANTA MARIA DA VITORIA	SERRA DO RAMALHO	31.472	0,212	<b>11</b>	<b>4</b>	<b>21</b>
293030	OESTE	SANTA MARIA DA VITORIA	SERRA DOURADA	17.386	0,117	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>12</b>
293040	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	SERRA PRETA	14.878	0,100	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>10</b>
293050	CENTRO-LESTE	SERRINHA	SERRINHA	80.861	0,544	<b>29</b>	<b>10</b>	<b>54</b>
293060	CENTRO-NORTE	JACOBINA	SERROLÂNDIA	13.397	0,090	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>9</b>



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

293070	LESTE	CAMAÇARI	SIMÕES FILHO	134.377	0,903	<b>48</b>	<b>17</b>	<b>90</b>
293075	OESTE	SANTA MARIA DA VITORIA	SÍTIO DO MATO	13.012	0,087	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>9</b>
293076	NORDESTE	RIBEIRA DO POMBAL	SÍTIO DO QUINTO	9.986	0,067	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>7</b>
293077	NORTE	JUAZEIRO	SOBRADINHO	23.191	0,156	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>16</b>
293080	CENTRO-LESTE	SEABRA	SOUTO SOARES	16.979	0,114	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>11</b>
293090	OESTE	BARREIRAS	TABOCAS DO BREJO VELHO	12.518	0,084	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>8</b>
293100	SUDOESTE	BRUMADO	TANHAÇU	20.403	0,137	<b>7</b>	<b>3</b>	<b>14</b>
293105	SUDOESTE	GUANAMBI	TANQUE NOVO	17.366	0,117	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>12</b>
293110	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	TANQUINHO	7.918	0,053	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>5</b>
293120	SUL	VALENÇA	TAPEROÁ	21.074	0,142	<b>7</b>	<b>3</b>	<b>14</b>
293130	CENTRO-NORTE	JACOBINA	TAPIRAMUTÁ	17.010	0,114	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>11</b>
293135	EXTREMO-SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	TEIXEIRA DE FREITAS	160.487	1,079	<b>57</b>	<b>21</b>	<b>108</b>

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

293140	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	TEODORO SAMPAIO	7.425	0,050	3	1	5
293150	CENTRO-LESTE	SERRINHA	TEOFILÂNDIA	22.518	0,151	8	3	15
293160	SUL	VALENÇA	TEOLÂNDIA	14.943	0,100	5	2	10
293170	CENTRO-LESTE	FEIRA DE SANTANA	TERRA NOVA	13.033	0,088	5	2	9
293180	SUDOESTE	VITORIA DA CONQUISTA	TREMEDAL	16.394	0,110	6	2	11
293190	CENTRO-LESTE	SERRINHA	TUCANO	50.687	0,341	18	7	34
293200	NORTE	JUAZEIRO	UAUÁ	24.240	0,163	9	3	16
293210	LESTE	SANTO ANTONIO DE JESUS	UBAÍRA	19.895	0,134	7	3	13
293220	SUL	ITABUNA	UBAITABA	19.056	0,128	7	2	13
293230	SUL	ITABUNA	UBATÃ	27.035	0,182	10	3	18
293240	CENTRO-NORTE	IRECÊ	UIBAÍ	13.887	0,093	5	2	9
293245	CENTRO-NORTE	JACOBINA	UMBURANAS	19.222	0,129	7	2	13
293250	SUL	ILHÉUS	UNA	19.002	0,128	7	2	13

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

293260	SUDOESTE	GUANAMBI	URANDI	16.658	0,112	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>11</b>
293270	SUL	ILHÉUS	URUÇUCA	20.519	0,138	<b>7</b>	<b>3</b>	<b>14</b>
293280	CENTRO-LESTE	ITABERABA	UTINGA	19.178	0,129	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>13</b>
293290	SUL	VALENÇA	VALENÇA	96.562	0,649	<b>34</b>	<b>12</b>	<b>65</b>
293300	CENTRO-LESTE	SERRINHA	VALENTE	28.473	0,191	<b>10</b>	<b>4</b>	<b>19</b>
293305	CENTRO-NORTE	JACOBINA	VÁRZEA DA ROÇA	14.104	0,095	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>9</b>
293310	CENTRO-NORTE	JACOBINA	VÁRZEA DO POÇO	9.170	0,062	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>6</b>
293315	CENTRO-NORTE	JACOBINA	VÁRZEA NOVA	12.697	0,085	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>9</b>
293317	LESTE	SANTO ANTONIO DE JESUS	VARZEDO	8.838	0,059	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>6</b>
293320	LESTE	SALVADOR	VERA CRUZ	43.223	0,291	<b>15</b>	<b>6</b>	<b>29</b>
293325	EXTREMO-SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	VEREDA	6.205	0,042	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>4</b>
293330	SUDOESTE	VITORIA DA CONQUISTA	VITÓRIA DA CONQUISTA	341.597	2,297	<b>121</b>	<b>44</b>	<b>230</b>

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 111/2021

293340	CENTRO-LESTE	ITABERABA	WAGNER	9.345	0,063	3	1	6
293345	OESTE	BARREIRAS	WANDERLEY	12.238	0,082	4	2	8
293350	SUL	VALENÇA	WENCESLAU GUIMARÃES	21.101	0,142	7	3	14
293360	CENTRO-NORTE	IRECÊ	XIQUE-XIQUE	46.483	0,313	16	6	31
				<b>14.873.064</b>	<b>100,00</b>	<b>5.270</b>	<b>1.910</b>	<b>10.000</b>